# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 030/80.

AUTOR:- Mesa da Câmara

ASSUNTO:- "Abertura de um crédito Suplementar na importância de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 157.

DE 14 DE OUTUBRO DE 1980.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna aprovo e sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir à Câmara Municipal, um Crédito de CR$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

1 - CÂMARA MUNICIPAL.
1.1 - CORPO LEGISLATIVO.
CAT. ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 01010012.01 - Coordenação das Atividades Legislativas.....CR$. 12.000,00
CAT. ECONÔMICA= 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 01010012.01 - Coordenação das Atividades Legislativas.....CR$. 13.000,00
T O T A L .....CR$. 25.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:-

1 - CÂMARA MUNICIPAL.
1.2 - SECRETARIA.
CAT. ECONÔMICA=4120 -Equipamentos e Material Permanente.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 010010212.02 - Serviços da Secretaria da Câmara.....CR$. 25.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 14/outubro/1980.

RECEBI EM 17/10/80

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA
Joaquim José da Silva Ferreira
Oficial Maior

Abigail de Moraes Rosa
-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 030/80-L

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$25.000,00(Vinte e cinco mil - cruzeiros).

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna aprovo e sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir,- à Câmara Municipal, um crédito de Cr$25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

. 1 - CÂMARA MUNICIPAL.

1.1 - CORPO LEGISLATIVO.

CAT.ECONÔMICA=3120- Material de Consumo.

FUNÇ.PROGRAMÁTICA=01010012.01 - Coordenação das Atividades Legisla-- tivas.....Cr$12.000,00-

CAT.ECONÔMICA=3131- Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNÇ.PROGRAMÁTICA=01010012.01 - Coordenação das Atividades Legisla-- tivas.....Cr$13.000,00-

T O T A L.....Cr$25.000,00-

ARTIGO 2º.-O valor do crédito a que se refere o - artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL.

1.2 - SECRETARIA.

CAT.ECONÔMICA=4120- Equipamentos e Material Permanente.

FUNÇ.PROGRAMÁTICA= 01001021 2.02 - Serviços da Secretaria da Câmara.....Cr025.000,00-

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 09 DE OUTUBRO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

## J U S T I F I C A T I V A

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente Projeto de Lei nº 030/80-L, pretende a Mesa da Câmara autorizar o Sr. Prefeito a abrir um Crédito Suplementar de Cr$25.000,00(Vinte e cinco mil cruzeiros), para reforços das dotações orçamentárias especificadas no artigo 1º.

Visa-se, com a suplementação, ocorrer despesas com a aquisição de 11(onze) placas de latão cromado para parabrisas de automóveis e com pagamento de trabalho caligráfico em títulos de cidadania conferidas pela Edilidade aos Drs. Carlos Costábile Méola e Vicente Ferraz de Campos, com brasão desenhado, à razão de Cr$6.500,00(Seis mil e quinhentos cruzeiros) cada um.

O valor do crédito será coberto com recursos - da anulação de dotação da própria Câmara, referente a serviços de sua Secretaria.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, em 09 de Outubro de 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 04

Parecer ao Projeto de Lei Nº 030/80 -L

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e orçamento.

O Projeto é constitucional e formalmente legal em seu aspécto. È de natureza legelislativa. è justa a pretensão da mesa e nada há contra a sua aprovação

Sala das SComissões, 09 de Outubro de 1.980.

Laurindo B. de Moraes

José Gomes - relator

Fadlo Rahal

Benedito R. de Freitas

Fermino Pereira da Cruz

Miguel P. da Silva

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1605

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requeiremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais e de acordo com o artigo 133 do Regimento Interno, Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 030/80-L, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$. 25.000,00(Vinte e cinco mil cruzeiros).

Sala das Sessões, em 09 de Outubro de 1.980.

FADLO RAHAL -

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 06

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/80

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros).

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna aprovo e sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Executivo autorizado a abrir à Câmara Municipal, um Crédito de Cr$25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL.

1.1 - CORPO LEGISLATIVO.

CAT.ECONÔMICA- 3120- Material de Consumo.

FUNÇ.PROGRAMÁTICA- 01010012.01 - Coordenação das Atividades Legislativas.....Cr$12.000,00

CAT.ECONÔMICA- 3131- Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNÇ.PROGRAMÁTICA- 01010012.01 - Coordenação das Atividades Legislativas.....Cr$13.000,00

T O T A L.....Cr$25.000,00

ARTIGO 2º.-O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL.

1.2 - SECRETARIA.

CAT.ECONÔMICA- 4120- Equipamentos e Material Permanente.

FUNÇ.PROGRAMÁTICA- 010010212.02 - Serviços da Secretaria da Câmara.....Cr$25.000,00

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 185/80 — Ibiúna, 10 de Outubro de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/80, referente ao Projeto de Lei nº 030/80-L, da Mesa da Câmara, e que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr$25.000,00(Vinte e cinco mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 08

CERTIDÃO:

Certifico, que o presente Projeto de Lei nº 030/80-L, foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 09/10/80 através de Requerimento de Urgência Especial e que devido a aprovação do referido Projeto, foi expedido o Autógrafo de Lei nº 025/80 através do ofício nº 185/80, de 10/10/80.

Ibiúna, 10 de Outubro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor
Resp.P/Secretaria Administrativa